

# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245-1500 - FAX: (098) 245-5882  
Criada nos Termos da Lei No. 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia  
Caixa Postal, 09 - São Luis - Maranhão

## RESOLUÇÃO Nº 068/95-CEPE/UEMA

Define a contratação de Professores Substitutos pagos por Hora aula, para os Programas Especiais da UEMA (S.O.S., PROCAD, ESQUEMA - I).

O REITOR "PRO-TEMPORE" DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o Decreto nº 14.620 de 27/06/95, publicado no D.O. de 30/06/95,

considerando a necessidade de dotar a Universidade de mecanismo ágil para o atendimento de Programas Especiais,

considerando ainda, o que foi deliberado em reunião do dia 19/12/95.

### R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecido que os Programas Especiais oferecidos pela Universidade (S.O.S., PROCAD, ESQUEMA -I) serão atendidos por professores com carga horária de trabalho fixa e pré-determinada.

Art. 2º - A seleção dos candidatos será feita pela Assembléia Departamental correspondente à disciplina oferecida, mediante a avaliação do Currículo Vitae de cada um.

Art. 3º - O pagamento do professor será por hora/aula no valor fixado pela Universidade até o total de horas contratadas.

Art. 4º - Concluída a carga horária da disciplina, ficam automaticamente cessados os efeitos do ato de contratação.

# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245-1500 - FAX: (098) 245-5882  
Criada nos Termos da Lei No. 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia  
Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão

Art. 5º - Caberá à Coordenação do Programa controlar o número de aulas ministradas pelo professor e solicitar a Pro-Reitoria de Administração, o pagamento correspondente, além de informar quando ocorrer, a integralização da carga horária contratada.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís, 19 de dezembro de 1995.

  
JOÃO VICENTE DE ABREU NETO  
Presidente